

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PESQUISA

Chamada INTERCONECTA IFPB - n º 02/2021

Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Título do Projeto aprovado:**

**Nome do Coordenador de projeto:**

**CPF:**

**Unidade Gestora de Lotação:**

Eu, ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro conhecer, concordar e atender integralmente exigências da Chamada/Edital Interconecta IFPB – N º 02/2021, tendo, ainda, ciência das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização dos recursos financeiros e a correta prestação de contas.

**Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento**.

Aceito ( ) Não Aceito ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Beneficiário**

**CONDIÇÕES GERAIS**

****1 DA CONCESSÃO****

**1.1** Ao aceitar o apoio financeiro, o Coordenador do Projeto, também denominado BENEFICIÁRIO, declara formalmente:

a)  conhecer e cumprir as exigências do Chamada Interconecta IFPB - N º 02/2021 - Apoio a projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social, ao qual o presente apoio financeiro está relacionado, ciente que eventuais mudanças em editais futuros com o mesmo objetivo não afeta, altera ou incide sobre o presente documento;

b)  ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente; e

c)  o prazo para utilização dos recursos financeiros, oriundos da Chamada Interconecta 02/2021, deverá ser realizado apenas a partir da autorização do Campus, conforme disponibilidade orçamentária, devendo esses recursos serem aplicados exclusivamente para o desenvolvimento do Projeto contemplado com o benefício, dentro dos termos estabelecidos na referida Chamada.

**1.2** O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a)  responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a modalidade concedida;

b)  assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução de atividades relacionadas ao Projeto, não tendo tais  contratações qualquer vínculo com o IFPB;

c)  apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes à aplicação dos recursos recebidos;

d)  permitir e facilitar à Coordenação de Pesquisa e à PRPIPG (Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação) e ao Coordenador de Programa o acesso aos locais de desenvolvimento do Projeto, quando houver, e o exame da documentação produzida, assim como à vistoria dos bens adquiridos;

e)  doar à Unidade Gestora de lotação do Coordenador de projeto os materiais bibliográficos, móveis e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros recebidos através da chamada 02/2021;

f) apresentar à Coordenação de Pesquisa da unidade gestora de lotação, via SUAP, a prestação de contas financeira dos recursos recebidos até 30 dias depois de encerrada a execução do projeto de pesquisa;

g) proceder à pesquisa de preços, em no mínimo 03 (três) estabelecimentos, em caso de necessidade de aquisição de itens de Custeio ou Capital aos projetos de pesquisa, de modo a atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. O comprovante de cotações de preço deverá ser enviado junto com a Prestação de Contas. Em caso de impossibilidade na apresentação das três cotações, o Coordenador de projeto deverá apresentar uma justificativa;

h) É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas fora da vigência do projeto, obedecendo ao que consta na alínea c) do item 1.1 deste Termo.

i) apresentar na prestação de contas os documentos **(recibos, notas fiscais, faturas)** para a comprovação da devida pesquisa de preço e das despesas efetuadas com os recursos financeiros recebidos; e

j) devolver ao IFPB, através de GRU, possíveis valores financeiros não utilizados, os quais devem compor a prestação de contas de que trata a alínea anterior;

k) em caso do uso do apoio financeiro para para pagamento de diárias, justificar no contexto do desenvolvimento do projeto, e utilizar como referência as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes pela Gestão de Pessoas da Administração Pública Federal;

l) Caso haja necessidade de adquirir um mobiliário (computadores, televisores, telefones, aparelhos celular, impressoras, por exemplo) consultar primeiro a Diretoria de Administração da Unidade.

**1.3 É vedado:**

a)  utilizar os recursos financeiros recebidos para fins distintos dos discriminados nos itens 5.4 e 5.5 da Chamada Interconecta 02/2021; e

b)  transferir a terceiros as obrigações assumidas.

****2 DA GUARDA E DOAÇÃO DOS BENS****

**2.1** O BENEFICIÁRIO responderá pela manutenção de bem adquirido com os recursos financeiros recebidos, bem como pelo seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

**2.2** Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO, após a adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação de Pesquisa do campus de lotação, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso**.**

**2.3** A doação, pelo BENEFICIÁRIO, à Unidade Gestora de lotação do Coordenador de Projeto dos bens patrimoniais adquiridos com o apoio financeiro recebido (Chamada Interconecta 02/2021), deverá ser efetuada até a data final de prestação de contas, de acordo com o que consta na orientação no documento eletrônico “Incorporação de bens por doação”, disponível no link

<https://www.ifpb.edu.br/praf/procedimentos/patrimonio-e-almoxarifado/incorporacao-de-bens-por-doacao>.

****3 DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO****

**3.1** O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa, ou setor equivalente, da Unidade Gestora de lotação, via Protocolo, a sua desistência, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da desistência deverá ser apresentada a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFPB, através de GRU, eventual saldo financeiro.

**3.2** A liberação dos recursos do apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pela Coordenação de Pesquisa do campus de lotação:

I -   A utilização dos recursos financeiros recebidos em itens que não sejam os listados em 5.3 e 5.4 da Chamada Interconecta 02/2021.

II-  Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

**3.3** A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

**3.4** O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas não for aprovada, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de qualquer modalidade de apoio financeiro, vigente, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela PRPIPG e previstas na lei.

****4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****

4.1 O Termo de Aceitação somente será válido na vigência definida pela Chamada Interconecta 02/2021 (maio/2021 a janeiro/2022).

4.2 O apoio financeiro aprovado pelo IFPB não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

4.3 O processo somente será encerrado após a aprovação da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e em legislações aplicáveis.

4.4 O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o IFPB de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO como inadimplente para concorrer a qualquer Edital ou Chamada lançado pela PRPIPG.

4.5 O BENEFICIÁRIO reconhece que à PRPIPG/Coordenação de Pesquisa compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a utilização dos recursos financeiros recebidos.

4.6 Em caso de não haver disponibilidade orçamentária para o dispêndio do valor previsto no plano de trabalho com despesas de capital, o Campus, ou a Unidade Gestora equivalente, deverá dar ciência ao Coordenador de projeto da disponibilidade orçamentária para o gasto com essas despesas, recomendando-lhe a devida adequação do Plano ao provimento institucional disponível.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPIPG, ouvidas as Coordenações de Pesquisa.